

PARTE I PODER LEGISLATIVO

Câmara MunicIpal de Teresópolis

ANO VII - Nº 06 - EXTRAORDINÁRIO TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024

		WWW.TERESOF
SUMÁRIO		
PODER LEGISLATIVO		01
Controle Interno		
Divisão de Compras e Licitação		
Divisão de Contabilidade		
Divisão de Expediente		01
Divisão de Pessoal		
Jose	é Leonardo Vasconcellos de Andrade	_
	Presidente	
	Fidel Mendes Faria	
	1º Secretário	
	Luciano dos Santos Candido	
	2º Secretário	

*PROMULGAÇÃO DE EMENDAS A LEI MUNICIPAL Nº 4.429 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: PROMULGA AS EMENDAS Nº 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, EM VIRTUDE DA DERRUBADA DOS VETOS PARCIAIS N° Y · Y T/· Y Y,013/2023,014/2023,015/2023,016/2023,017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023 021/2023, 022/2023, INTEGRANDO TAIS EMENDAS AO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.429 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO que os Vetos Parciais de nº 2023/012, 2024/013, 2023/014, 2023/015, 2023/016, 2023/017, 2023/018, 2023/019, 2023/020, 20/02123, 022/2023, foram analisados e derrubados pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão extraordinária do ultimo dia 23 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a derrubada dos vetos foi informada ao Poder Executivo através do Oficio da Presidência nº 009/2024 de 23 de janeiro de 2024, protocolado na mesma data na Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 48 horas, para promulgação dos vetos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 45, § 5º da Lei Orgânica de Teresópolis;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal a necessária promulgação em consonância com o inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4.429 de 29 de Dezembro de 2023, oriunda do projeto de Lei nº 238/2023 que dispõe sobre a LOA-2024, Estimando e fixando a despesa e a receita do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024, foi sancionada e publicada através da supramencionada Lei, com vetos parciais que foram objeto de apreciação por este Poder Legislativo Municipal;

O VEREADOR JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE,

Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga as Emendas nº 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, em virtude da derrubada dos Vetos parciais nº 012/2023, 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023 021/2023, 022/2023, integrando tais emendas ao texto da lei municipal nº 4.429 de 29 de dezembro de 2023, a partir desta data.

Diário Oficial Eletrônico Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017

- "Art. 3° Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de atender as insuficiências das dotações orçamentárias, mediante recursos provenientes, da anulação parcial de dotações orçamentarias autorizadas por esta lei, inclusive da reserva de contingência, e, após a publicação da lei orçamentária anual de 2024, no prazo de 30 (trinta) dias, o Poder executivo realizará a reavaliação e providenciará a suplementação orçamentária com os devidos ajustes do duodécimo do poder legislativo para o exercício financeiro do ano de 2024. (redação alterada pela Emenda nº 006/2023.) Veto nº 012/2023, Derrubado na sessão extraordinária de 23 de janeiro de 2024.
 - a) Suprimido pela Emenda nº 006/2023. Veto nº 012/2023, Derrubado na sessão extraordinária de 23 de janeiro de 2024.
- É vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização 11legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, assim como também fica vedada a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, na forma dos incisos V e VI, do art. 167 da Constituição Federal. (Redação alterada pela emenda nº 006/2023). Veto nº 012/2023, Derrubado na sessão extraordinária de 23 de janeiro de 2024.
- III-O limite determinado no inciso I não será onerado quando a alteração orçamentária se der para pagamento de despesas com pessoal, sentença judiciais e quando for proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, nos limites estabelecidos nessa lei para cada grupo dessas despesas e fontes de recursos.

Parágrafo Único: Aplica-se, também, ao Poder Legislativo o disposto deste artigo, com relação ao seu próprio orçamento."

> CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

> > LEONARDO VASCONCELOS **PRESIDENTE**



Câmara Municipal de TEresópolis

PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 006/2023 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 238/2023.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º A previsão das emendas impositivas relacionadas a Lei Municipal nº 4.290 de 30 de dezembro de 2022, serão suprimidas do art. 2º da Classificação por Ação, bem do Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, em relação ao projeto de Lei Orçamentária Anual LOA 2024, conforme relação de Emendas abaixo.

Emendas Impositivas nº 013/2022
Emenda impositiva nº 014/2022
Emenda impositiva nº 15/2022
Emenda impositiva nº 16/2022
Emenda impositiva nº 17/2022
Emenda impositiva nº 18/2022
Emenda impositiva nº 20/2022
Emenda impositiva nº 23/2022
Emenda impositiva nº 24/2022
Emenda impositiva nº 26/2022
Emenda impositiva nº 28/2022
Emenda impositiva nº 30/2022
Emenda impositiva nº 32/2022
Emenda impositiva nº 33/2022
Emenda impositiva nº 35/2022
Emenda impositiva nº 37/2022
Emenda impositiva nº 38/2022
Emenda impositiva nº 40/2022
Emenda impositiva nº 41/2022

Art. 6º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS PRESIDENTE

EMENDA N° 007/2023 - AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 238/2023 - LOA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº8 de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei 4.320/64, na programática 18.541.0055.0.000 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente, retirar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e realocar para a criação do programa abaixo:

PROGRAMA	AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE
	EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE
	ALEITAMENTO MATERNO COMO:
	BOMBA DE EXTRAÇÃO DE LEITE;
	RECIPIENTES DE COLETA (FRASCOS
	ESTERILIZADOS); FREEZER PARA
	ARMAZENAMENTO; RECIPIENTES
	DE ARMAZENAMENTO (FEITOS DE
	PLÁSTICO RESISTENTE); EQUIPAMENTO
	DE PASTEURIZAÇÃO; EQUIPAMENTO
	PARA TRANSPORTE; FREEZER PARA
	DISTRIBUIÇÃO.
VALOR	R\$ 500.000,00

Art. 2º O valor do programa acima deverá ser movimentado pela programática 10.305.0046.0.000, APOIO A PROGRAMA DE SAÚDE, administrado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS PRESIDENTE

EMENDA Nº 008/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho da SMA (Secretaria Municipal de Administração), Adendo V a portaria SOF nº 8, de 04/02/1985, Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 04.122.0001.0.000 – Gestão das Atividades das Secretarias, retirar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando o programa abaixo:

	50.000,00
	Municipal de Agricultura.
	utilização pelos servidores de campo da Secretaria
PROGRAMA	Compra de ferramentas em geral/roçadeiras para

Art. 2º No Programa de Trabalho da SMA (Secretaria Municipal de Administração), adendo V a portaria SOF nº 8, de 04/02/1985, Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 04.122.0001.0.000 – Gestão das Atividades das Secretarias, retirar R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), criando o programa abaixo:

VALOR (R\$)	500.000,00
	responsáveis por escoar a produção agrícola.
PROGRAMA	Pavimentação de Estradas Vicinais do 2º e 3º Distritos,

Art. 3º No Programa de Trabalho da Procuradoria Geral do Município, adendo V a portaria SOF nº 8, de 04/02/1985, Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 28.846.0014.0.000 — Gestão das Operações Especiais, retirar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a programática 10.304.0090.0.000 (vigilância em saúde) criando o programa abaixo:

Câmara Municipal de TEresópolis

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024

PROGRAMA	Dispõe sobre o fornecimento de consultas com
	profissionais da área de psicologia e psiquiatria através de
	convênio a ser firmado entre o Município com clínicas e
	profissionais da área privada.
VALOR (R\$)	200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS **PRESIDENTE**

EMENDA Nº 009/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 11.334.0076.0.000. – Emprega Tere, será criado o seguinte programa Gestão Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho, retirando o valor de R\$ 1.477.127,32 (um milhão quatrocentos e setenta sete, cento e vinte sete reais e doze centavos) da programática 15.451.0000.0.000. – Infraestrutura Urbana, criando o programa abaixo:

PROGRAMA	Gestão do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho	
Valor (R\$)	1.477.127,32	

Art. 2º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 11.334.0001.2.086 - Gestão do Conselho Municipal da SMTEES, retirar R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais), destinando os valores ao Programa Criado no art. 1º do Projeto de Emenda, na Gestão do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho, que correrá na programática11.334.0076.0.000 da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria.

Art. 3º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 11.334.0001.2.088. – Gestão da SMTEES, retirar R\$ 240.172,68 (duzentos e quarenta mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) destinando os valores ao Programa Criado no art. 1º do Projeto de Emenda, na Gestão do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho, que correrá na programática 11.334.0076.0.000 da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria.

Art. 4º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 11.334.0075.0.000. Programa Invista Terê, retirar R\$ 223.513,36 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), destinando os valores ao Programa Criado no art. 1º do Projeto de Emenda, na Gestão do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho, que correrá na programática 11.334.0076.0.000 da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria.

Art. 5º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 11.334.0076.2.092. – Programa de apoio e fortalecimento aos pequenos negócios - SMTEES, retirar R\$ 266.838,00 (Duzentos e seiscentos e seis mil oitocentos e trinta e oito reais) destinando para a programática nº 11.334.0076.2.007, Gestão das ações integradas das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria.

Art. 6º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 15.451.0000.0.000. – Infra - Estrutura Urbana, retirar R\$ 492.753,36 (Quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e seis centavos) destinando para a programática nº 11.334.0076.2.007, Gestão das ações integradas das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria.

Art. 7º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 11.334.0077.2.092. – Programa de apoio e fortalecimento aos pequenos negócios - SMTEES, retirar R\$ 60.249,44 (sessenta mil duzentos e quarenta e nove e quarenta e quatro centavos) introduzindo na programática nº 11.334.0077.2.089, Programa de fortalecimento do empreendedorismo da economia solidaria e da economia criativa, da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria.

Art. 8º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 15.451.0000.0.000. – Infra - Estrutura Urbana, retirar R\$ 80.706,60 (oitenta mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos) introduzindo na programática nº 11.334.0077.2.089, Programa de fortalecimento do empreendedorismo da economia solidaria e da economia criativa, da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria.

Art. 9º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na Gestão do Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho, será destinado o Valor R\$ 1.992.513,36 (um milhão novecentos e noventa e dois, quinhentos e treze reais e trinta seis centavos) que correrá por conta da programática nº 11.334.0076.0.000. – Emprega Tere, valores destinados a **Gestão do Programa** de Inclusão no Mercado de Trabalho.

PROGRAMA	Gestão do Programa de Inclusão no mercado de	
	Trabalho	
VALOR (R\$)	1.992.513,36	

Art. 10° No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática nº 11.334.0076.2.007, Gestão das ações integradas das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria, Passará a vigorar com os valores de R\$ 1.139.696,88 (um milhão cento e trinta e nove, seiscentos e noventa e seis e oitenta e oito centavos).

	Gestão das ações integradas das políticas públicas
11.334.0076.2.007	de trabalho, emprego e renda
VALOR (R\$)	1.139.696,88

Art. 11º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática nº 11.334.0077.2.0089, Gestão das ações integradas das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidaria. Passará a vigorar com os valores de R\$ 321.484,20

PROGRAMATICA	Programa de fortalecimento do
11.334.0077.2.0089	empreendedorismo da economia solidaria e
11.00 1.007 7.2.0007	da economia criativa
VALOR (R\$)	321.484,20

Art. 12º A inclusão destes valores será realizada nos termos do art. 117-A, § 2º da Lei Orgânica de Teresópolis, com a devida alteração na Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 238/2023.

Art. 13º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

> LEONARDO VASCONCELOS **PRESIDENTE**

Câmara Municipal de TEresópolis

PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 010/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, cria o programa teste de acuidade visual e auditiva nas escolas creches da Rede Municipal de Ensino em conformidade com a Lei Municipal nº 3.806/2019, no valor de R\$ 100,000,00 (cem mil reais) que deverá correr na programática 12.361.0034.0.000 Gestão Escolar , os valores correrão no próprio orçamento da secretária de Municipal de Educação;

Programática	Teste de acuidade visual e auditiva nas escolas	
1 00.277.0001.3.1300	creches da Rede Municipal de Ensino em conformidade com a Lei Municipal nº 3.806/2019	
	conformulate com a Lei Municipal ii 5.800/2019	
Valor (R\$)	100.000,00	

Art. 2º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 08.244.0080.2.0093. — infraestrutura voltada para a Mulher, criando o programa Observatório da Violência contra a Mulher, com a organização de banco de dados municipal em Teresópolis e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres em conformidade com a Lei Municipal nº 4.099/2021, será destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão retirados da programática 15.451.0047.3.148 obras e infraestrutura da secretaria de Planejamento, introduzindo os valores no orçamento da secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

	Observatório da Violência contra a Mulher, com a organização de banco de dados municipal em
	Teresópolis e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres em conformidade com a Lei Municipal nº 4.099/2021.
Valor (R\$)	200.000,00

Art.3º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, cria o programa de inclusão digital nas unidades escolares da rede pública de ensino do município, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.110/2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que deverá correr na programática 12.361.0034.0.000 Gestão Escolar, os valores correrão no próprio orçamento da secretária de Municipal de Educação;

	Inclusão digital nas unidades escolares da rede
	pública de ensino do município, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.110/2021.
Valor (R\$)	500.000,00

Art.4º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, cria o programa Acesso ao tratamento odontológico direcionado às pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.099/2021, destinando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá correr por conta da programática 10.122.0001.3.085, os valores correrão no próprio orçamento da Secretaria Municipal de Saúde;

	Acesso ao tratamento odontológico direcionado às pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.099/2021.
Valor (R\$)	100.000,00

Art. 5º A inclusão destes valores será realizada nos termos do art. 117-A, § 2º da Lei Orgânica de Teresópolis, com a devida alteração na Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 238/2023.

.Art. 6º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS

PRESIDENTE

EMENDA Nº 011/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 08.244.0001.3.1300. — Centro Pop, será acrescido o valor de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais) retirando da programática 08.482.0027.2.169, Gestão de Estratégia Habitacional e de Desenvolvimento urbano —REURB, introduzindo os valores na secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, introduzindo na programática abaixo:

Programática	Centro Pop
08.244.0001.3.1300	
Valor (R\$)	1.000,000,00

Art. 2º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 08.244.0001.3.1300. — Centro Pop, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, passarão a vigorar com os Valores de R\$ 1.500,000,00, (um milhão e quinhentos reais)

Programática	Centro Pop
08.244.0001.3.130	
Valor (R\$)	1.500,000,00

Art.3º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 08.244.0021.2.152, Estruturação de Rede de Serviços SUAS, será acrescido o valor de R\$ 3.000,000,00 (três milhões de reais) retirando da programática 15.451.0052.2.145, da Limpeza Pública da Secretária de SMOSERV, introduzindo os valores na secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Programática	Estruturação da Rede de Serviços SUAS
08.244.0021.2.152	
Valor (R\$)	3.000,000,00

Art.4º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática **08.244.0021.2.152**. – Estruturação da Rede de Serviços SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, passarão a vigorar com os Valores de R\$ 3.318,000,00, (três milhões, trezentos e dezoito mil reais)

Programática	Estruturação da Rede de Serviços SUAS
08.244.0021.2.152	
Valor (R\$)	3.318,000,00

Art. 5º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 08.244.0021.3.073, Distribuição Gratuita de Cesta Básicas, será acrescido o valor de R\$ 1.000,000,000 (um milhões de reais) retirando da programática 15.451.0052.2.145, da Limpeza Pública da Secretária de SMOSERV, introduzindo os valores na secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, introduzindo os valores no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Programática	Distribuição Gratuita de Cestas Básicas
08.244.0021.3.073	
Valor (R\$)	1.000,000,00

Art.6º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 08.244.0021.3.073. – Distribuição Gratuitas de Cestas Básicas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, passarão a vigorar com os Valores de R\$ 1.600,000,00, (um milhões, seiscentos mil reais)

Programática	Distribuição Gratuita de Cestas Básicas
08.244.0021.3.073	
Valor (R\$)	1.600,000,00

Art. 7º A inclusão destes valores será realizada nos termos do art. 117-A, § 2º da Lei Orgânica de Teresópolis, com a devida alteração na Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 238/2023.

Câmara Municipal de TEresópolis ANO VII - Nº 06 - EXTRAORDINÁRIO TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024

Art. 8º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS PRESIDENTE

EMENDA Nº 012/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º - No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 28.843.0014.0.000, Gestão das Operações Especiais, retirar R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), destinando à programática abaixo, para a criação do programa: Aquisição de um imóvel destinado à instalação do posto de saúde do bairro Caleme.

PROGRAMÁTICA 10.301.0087.0.000	Gestão da Atenção Básica
PROGRAMA	Aquisição de um imóvel destinado à instalação do posto de saúde do bairro Caleme.
VALOR (R\$)	542.000,00

Art. 2° - No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 08.244.0000.0000 — Assistência Comunitária, retirar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinando a criação do programa abaixo:

PROGRAMA	Construção da Sede da Associação CAMP
	(Associação Círculo de Amigos do Menino
	Patrulheiro) CNPJ: 06.166.278/0001-10
VALOR (R\$)	1.000.000,00

Art. 3° - No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 18.000.0000.000— Gestão Ambiental, retirar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinando à programática abaixo, para a criação do programa: Reforma do Posto de Saúde Adalberto Oto-Cemusa.

PROGRAMÁTICA 10.301.0087.2.118	Gestão da Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
PROGRAMA	Reforma do Posto de Saúde Adalberto Oto-Cemusa.
VALOR (R\$)	500.000,00

Art. 4° - No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 18.000.0000.0.000 – Gestão Ambiental, retirar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinando à programática abaixo, para a criação do programa: Aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Adalberto Oto-Cemusa.

PROGRAMÁTICA	Gestão da Atenção Básica
10.301.0087.0.000	
PROGRAMA	Aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Adalberto Oto-
VALOR (R\$)	Cemusa. 500.000.00

Art. 5° - No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 12.000.0000.000— Educação, retirar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinando à programática abaixo, para a criação do programa: Reforma do Centro Materno Infantil.

PROGRAMÁTICA 10.301.0087.2.118	Gestão da Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
PROGRAMA	Reforma do Centro Materno Infantil.
VALOR (R\$)	1.000.000,00

Art. 6° - No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 04.000.0000.0.000 – Administração, retirar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinando à programática abaixo, para a criação do programa: Aquisição de materiais e equipamentos para a UPA.

PROGRAMÁTICA 10.301.0087.0.000	Gestão da Atenção Básica
PROGRAMA	Aquisição de materiais e equipamentos para a UPA
VALOR (R\$)	1.000.000,00

Art. 7º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS PRESIDENTE

EMENDA Nª 013/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nª 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 06.122.0000.0.000— Administração Geral, retirar R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), transferindo para o Programa de Incentivo a APAE, na programática 08.244.0001.3.128.

	Programa de Incentivo a APAE, em conformidade com a Lei 779/1970.
VALOR (R\$)	20.000,00

Art. 2º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 06.122.0000.0.000— Administração Geral, retirar R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), transferindo para o Programa de Incentivo a TEIAA, na programática 10.301.0001.2.274.

VALOR (R\$)	conformidade com a Lei 3.947/2020. 20.000,00
PROGRAMA	Programa de Incentivo a TEIAA, em

Art. 3º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 06.122.0000.0.000— Administração Geral, retirar R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), transferindo para o Programa de Gestão das atividades do CMDDPI na programática 08.244.0001.2.154.

PROGRAMA	Programa de Incentivo ao programa de
	Incentivo ao Conselho Municipal de
	Defesa da Pessoa Idosa
VALOR (R\$)	20.000,00

Art. 4º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 06.122.0000.0.000— Administração Geral, retirar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando o Programa abaixo, introduzindo na Programática da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

Câmara Municipal de TEresópolis

PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA	Cria o programa de Incentivo ao Conselho
	Municipal de Defesa da Pessoa com
	Deficiência
VALOR (R\$)	20.000,00

Art. 5º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 13.392.0000.0.000 – Difusão Cultural, retirar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferindo para o programa de divulgação e execução da Semana de Conscientização da Amputação, na programática 10.301.0001.3.131:

PROGRAMA	Programa de divulgação e execução da Semana de Conscientização da Amputação, denominada Abril Laranja (Lei 4034/21)
VALOR (R\$)	5.000.00

Art. 6º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 13.392.0000.0.000 – Difusão Cultural, retirar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferindo para o programa de divulgação e execução da Semana de Conscientização sobre pessoas autistas, na programática 10.301.0001.3.133:

	Programa de divulgação e execução da Semana de conscientização sobre as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista), denominado Abril Azul
VALOR (R\$)	5.000.00

Art. 7º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 13.392.0000.000 — Difusão Cultural, retirar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), criando os programas abaixo, mantendo na Programática da Secretaria de Cultura:

PROGRAMA	Cria o Programa de divulgação e execução da Semana do Idoso (Lei 4111/21)
VALOR (R\$)	5.000.00
PROGRAMA	Cria o Programa de divulgação e execução da Semana Municipal da Juventude (Lei 4244/21)
VALOR (R\$)	5.000.00
PROGRAMA	Cria o Programa de divulgação e execução da Semana de Conscientização e combate ao capacitismo, comemorado no mês de setembro.
VALOR (R\$)	5.000.00

Art. 8º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 18.541.0000.0.000 – Preservação e Conservação Ambiental, retirar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando o programa abaixo, introduzindo na programática da Secretaria de Saúde

PROGRAMA	Cria o Programa de execução e
	manutenção do Projeto do CTA - Centro de
	Tratamento Animal
VALOR (R\$)	200.000.00

Art. 9° No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 04.482.0027.3.049 — Geo Inteligência, retirar R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais), criando o programa abaixo, introduzindo na programática da Secretaria de Saúde:

PROGRAMA	Cria o Programa de Castração – Controle de Natalidade felina e canina
VALOR (R\$)	200.000.00

Art. 10° No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.0.000 – Urbanismo, retirar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando o programa abaixo, introduzindo na Secretaria Municipal de Esporte:

PROGRAMA	Cria o Programa de Aquisição, instalação e Manutenção do equipamento para Academia da 3ª idade na localidade Parque
	Ermitage
VALOR (R\$)	100.000.00

Art. 11º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.0000 – Urbanismo, retirar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando o programa abaixo, introduzindo na Secretaria Municipal de Esporte:

VALOR (R\$)	Esportiva para Pessoa Idosa 30.000.00	
PROGRAMA	Cria o Programa de divulgação e Execução da Jornad	

Art. 12º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.0000 – Urbanismo, retirar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando o programa abaixo, introduzindo na Secretaria Municipal de Esporte:

VALOR (R\$)	30.000.00
PROGRAMA	Cria o Programa de Divulgação e Execução da Jornada Esportiva para Pessoa com Deficiência

Art. 13º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 11.334.0000.000 – Fomento ao Trabalho, retirar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando o programa abaixo, introduzindo na Programática da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

	Cria o Programa de Incentivo a Associação CAMP de Teresópolis – CNPJ n° 06.166.278/0001-10	
VALOR (R\$)	100.000.00	

Art. 14º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 06.182.0001.0.000 – Gestão das Secretarias, retirar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando o programa abaixo, mantendo na Secretaria Municipal de Defesa Civil:

PROGRAMA	Cria o Programa de Controle, Prevenção,
	Equipamentos, Serviço e Campanha Educativa de
	Conscientização e Autoproteção para chuvas.
VALOR (R\$)	100.000.00

Art. 15° No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.0.000 — Urbanismo, retirar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando o programa abaixo introduzindo na Secretaria Municipal de Defesa Civil:

VALOR (R\$)	Veículos da Secretaria de Defesa Civil 50.000.00	
PROGRAMA	Cria o Programa de Incentivo a Manutenção da Frota de	

Art. 16º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS PRESIDENTE



Câmara Municipal de TEresópolis ANO VII - Nº 06 - EXTRAORDINÁRIO TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024

EMENDA Nº 014/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, a programática 27.812.0000.000. Desporto Comunitário passa a vigorar com a seguinte nomenclatura: "NÚCLEOS DESPORTIVOS".

Art. 2º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 12.000.0000.0.000 - Educação, retirar R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA LOCALIDADE
	DE VIEIRA – 3° DISTRITO.
VALOR (R\$)	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Art. 3º Fica destinado orçamento a programática 27.812.0000.000.- Desporto Comunitário, retirando o valor de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de reais) da programática 15.451.0055.000 - Limpeza Pública, do Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF no 8, de 04/02/1985, Anexo VI, da Lei no 4.320/64

PROGRAMÁTICA 27.812.0000.0.000.	DESPORTO COMUNITÁRIO
VALOR	R\$ 1.000.000.00 (Um milhão de reais)

Art. 4º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.000. Urbanismo, retirar R\$10.000.000,00 (Dez Milhões de reais), complementando o programa abaixo:

PROGRAMÁTICA	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
15.451.0047.3.126	DO 2° E 3° DISTRITOS PARA ESCOAMENTO
	DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA
VALOR (R\$)	R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

Art. 5º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.000.- Urbanismo, retirar R\$3.000.000,00 (Três Milhões de reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	MODERNIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO
VALOR (R\$)	R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

Art. 6º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.000.-Urbanismo, retirar R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	PODAS	PREVENTIVAS	DE	BAIXA
	COMPI	LEXIDADE		
VALOR (R\$)	R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)			

Art. 7º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.000. Urbanismo, retirar R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM	
	PRAÇAS PÚBLICAS	
VALOR (R\$)	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)	

Art. 8º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.451.0055.0.000 - Limpeza Pública, retirar R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE	
	DE ATLETAS	
VALOR (R\$)	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)	

Art. 9º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.451.0055.0.000 - Limpeza Pública, retirar R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais), complementando o programa abaixo:

	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA
VALOR (R\$)	R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais)

Art. 10° No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.451.0048.0.000 - Iluminação Pública, retirar R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA
	TENSÃO PARA OS 2° E 3°
	DISTRITOS
VALOR (R\$)	R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de
	reais)

Art. 11º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.000.- Urbanismo, retirar R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	AQUISIÇÃO DE TI IMPLEMENTOS	RATORES E AGRÍCOLAS
VALOR (R\$)	R\$ 1.000.000,00 (Um m	ilhão de reais)

Art. 12º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.000.-Urbanismo, retirar R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), criando o programa abaixo:

PROGRAMA	CONSTRUÇÃO DE PONTOS
	LITERÁRIOS
VALOR (R\$)	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 13º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.000.0000.000.- Urbanismo, retirar R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) criando o programa abaixo:

PROGRAMA	CENTRO POLIESPORTIVO NO 3°
	DISTRITO
VALOR (R\$)	R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Art. 14º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 Anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 15.451.0055.0.000 - Limpeza Pública, retirar R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), complementando o programa abaixo:

F - 6	
PROGRAMA	BOLSA-ATLETA
VALOR (R\$)	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 15° Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS PRESIDENTE

EMENDA Nº 015/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF Nº 8, de 04/02/1985, anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 28.000.0000.0.000 – Procuradoria Geral do Município, retirar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), introduzindo na programática da Secretaria de Defesa Civil, criando o programa abaixo.

PROGRAMA	Aquisição de Equipamentos EPI, veículos para transporte de pessoal e ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades da defesa Civil.
VALOR (R\$)	1.000.000,00

Art. 2º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF Nº 8, de 04/02/1985, anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 04.122.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, retirar R\$ 1.600.000,00 (um milhão

Câmara Municipal de TEresópolis

de reais), introduzindo na programática da Secretaria de Serviços Públicos, criando o programa abaixo:

PROGRAMA	Aquisição de caminhão VACALL para
	limpeza e desobstrução de galerias de
	escoamento de águas pluviais.
VALOR (R\$)	1.600.000,00

Art. 3 Art. 2º No Programa de Trabalho do Governo Adendo V a Portaria SOF Nº 8, de 04/02/1985, anexo VI da Lei 4.320/64, na programática 28.000.0000.0.000 – Procuradoria Geral do Município, retirar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), introduzindo na programática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criando o programa abaixo:

PROGRAMA	Construção do CTA (Centro de
	Tratamento Animal) no bairro da Prata.
VALOR (R\$)	2.000.000,00

4º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

LEONARDO VASCONCELOS **PRESIDENTE**

EMENDA Nº 016/2023 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 238/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n° 238/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresópolis para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º No Programa de Trabalho do Governo Anexo VII da Lei 4.320/64, cria o programa Construção da Sede da Associação CAMP (Associação Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro) CNPJ: 06.166.278/0001-10, no valor de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais) que deverá correr na programática 08.244.0000.0.000 Assistência Comunitária, os valores serão retirados da programática 04.482.0000.0.000, Habitação Urbana, introduzindo no orçamento da secretária de Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

	Construção da Sede da Associação CAMP (Associação Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro) CNPJ:
	06.166.278/0001-10
Valor (R\$)	200.000,00

Art. 2º A inclusão destes valores será realizada nos termos do art. 117-A, § 2º da Lei Orgânica de Teresópolis, com a devida alteração na Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 238/2023.

Art. 3º Todos os programas criados estão incluídos no PPA em vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS .EM 30 DE JANEIRO DE 2024

> LEONARDO VASCONCELOS **PRESIDENTE**



Fonte: Ministério da Saúde